



24930100003737



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **24/9301-0000373-7**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 01/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 09h do dia 01/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

LOTE 01: às 10h do dia 01/04/2026

LOTE 02: às 10:30h do dia 01/04/2026

LOTE 03: às 11h do dia 01/04/2026

LOTE 04: às 11:30h do dia 01/04/2026

LOTE 05: às 12h do dia 01/04/2026

LOTE 06: às 12:30h do dia 01/04/2026

LOTE 07: às 13h do dia 01/04/2026

LOTE 08: às 13:30h do dia 01/04/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:
www.pregaobanrisul.com.br

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Aplicável (Exceto **LOTE 06**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO: Sigiloso



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



24930100003737



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição de materiais para reposição de estoque do almoxarifado do setor de manutenção das hidrovias e almoxarifado de manutenção geral, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo CINFA (Coordenadoria de Infraestrutura) e GMG (Gerência de Manutenção Geral), conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Termo de Referência**, que fará parte deste edital e da Ata de Registro de Preços como anexo.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital pode ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





4.2. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.2.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.2.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.5. consórcio, como previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.3.6. cooperativas de trabalho, como previsto no **Anexo I – Termo de Referência**

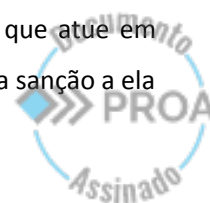
4.4. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.6. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo I – Termo de Referência** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio do anexo da proposta.

7.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.1.2. **A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado**, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca e modelo**. Ainda, a proposta final deverá manter inalteradas as características, assim como a marca e modelo.

7.2. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerada inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.1. O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo estar contempladas todas as entregas, itens e prazos previstos neste Edital e seus Anexos.

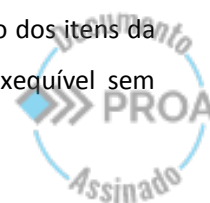
7.2.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo valor global e unitário dos itens da planilha, estejam acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável sem

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





comprovação da exequibilidade. Os preços estimados pela PORTOS RS serão divulgados no Portal de Compras Banrisul após as negociações, para possíveis ajustes dos valores unitários, desde que não haja majoração do valor global, se for o caso.

7.3. O valor estimado deste Pregão Eletrônico **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2021, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.3.1. As propostas comerciais dos licitantes deverão considerar as entregas dos produtos, conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3.2. Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta sugerido neste Edital como **Anexo nº V**.

7.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.5. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.6. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Não será admitida ou exigida a subcontratação, como prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



7.11. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, como previsto no

Anexo I – Termo de Referência.

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.14. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.1.2 deste Edital.

7.15. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I – Termo de Referência.**

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.5.2. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA (DAS FASES)

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** conforme o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo entre lances percentual de 1%, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico proposta de preço adequada ao valor proposto.

12.1.1. O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PORTOS RS ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.7.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.8. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.10. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- 13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº III do Edital.**

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.7. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 a 13.6 deste edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1. previstos no Termo de Referência;

13.7.2. no caso de Consórcio:

13.7.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.7.2.2.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.2.2.2. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.2.2.3. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.2.2.4. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;

13.7.2.3. os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





13.7.3. no caso de Cooperativa de Trabalho:

13.7.3.1. ata de fundação;

13.7.3.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.7.3.3. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.8. Documentos Complementares de Habilitação, se for o caso:

13.8.1. O licitante deverá apresentar atestado de aptidão de fornecimento dos itens referentes aos objetos, conforme o apresentado no **Anexo nº I – Termo de Referência**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura no prazo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas.

15.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

15.5. Alternativamente à assinatura via e-mail, a Portos RS poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

15.6. O prazo previsto nos subitens 15.3 e 15.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Portos RS.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Portos RS, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Portos RS, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços se dará com a publicação da súmula da ata no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site oficial da Portos RS.

15.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Portos RS poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4. O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no respectivo Termo de Referência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



- 16.6. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.
- 16.7. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.8. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.10. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.
- 16.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.3, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.3.1., a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.14. Na hipótese do subitem 15.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº VII** do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº VII** do presente Edital, se for o caso.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 217/2025**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

22.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

22.1.2 Multa:

22.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

22.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





22.1.2.2.1. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

22.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

22.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

23.1.3.2 Não manter sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incurrir em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar – CFIL/RS.

22.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

22.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

22.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

22.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

22.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

23. AMOSTRAS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



23.1. Serão solicitadas amostras de itens, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no **site** referido no **preâmbulo deste edital**.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS.**

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Rio Grande, 16 de março de 2026.

CRISTIANO PINTO KLINGER

Presidente da Portos RS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais para reposição de estoque do almoxarifado do setor de manutenção das hidrovias e almoxarifado de manutenção geral, para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelo CINTRA e GMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II-JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

Pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvida pela Coordenadoria de Infraestrutura e Acostagem CINTRA, visto que os materiais a serem adquiridos servem para uso no balizamento da hidrovia a cargo da PORTOS RS que tem seu início no Canal de Rio Grande e percorre a Lagoa dos Patos, o Lago Guaíba, os Rios Jacuí, Taquari, Caí, Sinos, Gravataí e São Gonçalo.

Ademais é exigência da Marinha do Brasil manter 95% dos sinais náuticos operando em perfeito estado nas hidrovias nacionais, conforme NORMAM-601. A inobservância desta eficácia, imposta pela autoridade marítima, pode importar ao Estado a responsabilidade civil, ambiental e penal por acidentes que porventura venham a ocorrer na hidrovia. Sem falar que a ineficácia da sinalização náutica resulta em maiores custos de transporte aos usuários, o que reflete em desvalorização deste modal de transporte.

III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Os materiais a serem adquiridos serão divididos por lotes.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Lote, conforme segue:

As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	Família	Sub Família	UNID	QTDE	quadro do
Lote 01						
	DISCO PARA SERRA CIRCULAR, USO: MARCENARIA, DN 250MM, DN DO FURO 30MM, COM 80 DENTES MULTIMATERIAL	0450	0133	UNID	5,00	
	DISCO PARA CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 4 1/2, DIÂMETRO FURO 7/8, APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	0450	0133	UNID	200,00	

presente termo. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





As

DISCO DE DESBASTE, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO GRÃO 120, DIÂMETRO 4 1/2", DIÂMETRO FURO 7/8, VELOCIDADE MÁXIMA 13.300, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DESBATE TIPO FLAP	0450	0133	UNID	200,00
DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR INDICADO PARA AÇO CARBONO DIM= 7" x 3,0 x 22,23mm	0450	0133	UNID	200,00
DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR INDICADO PARA AÇO CARBONO DIM= 10" x 3,0 x 22,23 mm	0450	0133	UNID	200,00
ESCOVA CIRCULAR EM AÇO LATONADO PARA ESMERILHADEIRA DE BANCADA 6 X 1" (DIÂMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4", FIO ONDULADO *0,30* MM	0450	0133	UNID	10,00
PARAFUSO 3/4 X 2" ROSCA TOTAL SEXTAVADO E PORCA SEXTAVADA (Parafuso de cabeça sextavada em aço ASTM A325 de alta resistência - D = 20 mm e C =50,80 mm)	0450	0633	UNID	400,00
PARAFUSO 1/2 x 1.1/2" ROSCA TOTAL SEXTAVADO E PORCA SEXTAVADA (Parafuso de cabeça sextavada em aço ASTM A325 de alta resistência - D = 12,7 mm e C =38,10 mm)	0450	0633	UNID	400,00
PARAFUSO 5/8 x 2" ROSCA TOTAL SEXTAVADO E PORCA SEXTAVADA (Parafuso de cabeça sextavada em aço ASTM A325 de alta resistência - D = 16 mm e C =50,80 mm)	0450	0633	UNID	400,00
PARAFUSO 12 X 60 MM ROSCA TOTAL SEXTAVADO E PORCA SEXTAVADA (Parafuso de cabeça sextavada em AÇO INOX de alta resistência - D = 20 mm e C =50,80 mm)	0450	0633	UNID	80,00
ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, UN 1,79 DIÂMETRO DO FURO= 18MM	0450	0633	UNID	1600,00
ARRUELA EM AÇO INOX, diâmetro interno: 9/16", diâmetro externo: 34 mm, espessura: 2,50 mm, tipo: lisa, características adicionais: padrão 994 comum	0450	0633	UNID	400,00
FLUIDO DE RESFRIAMENTO PARA USINAGEM DE METAIS	0450		LITROS	20,00
BROCA PARA METAL AÇO RÁPIDO DN 8,0mm COMPRIMENTO=140MM COM REVESTIMENTO DE TITÂNIO	0450	0047	UNID	20,00
BROCA PARA METAL AÇO RÁPIDO DN 10,0mm COMPRIMENTO=140MM COM REVESTIMENTO DE TITÂNIO	0450	0047	UNID	20,00
BROCA PARA METAL AÇO RÁPIDO DN 10,5mm COMPRIMENTO=140MM COM REVESTIMENTO DE TITÂNIO	0450	0047	UNID	20,00
BROCA PARA METAL AÇO RÁPIDO DN 11,0mm COMPRIMENTO=140MM COM REVESTIMENTO DE TITÂNIO	0450	0047	UNID	20,00
BROCA PARA METAL AÇO RÁPIDO PARA CENTRAR, 3,15 mm X 8 mm DE DIÂMETRO.	0450	0047	UNID	10,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5 MM - BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 86, NORMAS TÉCNICAS DIN 338	0450	0047	UNID	30,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6 MM - BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 93	0450	0047	UNID	30,00

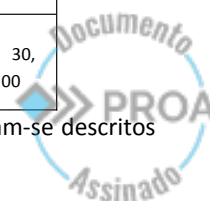
especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





As

01	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 12 MM - BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 12, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 151	0450	0047	UNID	30,00
	BROCA DE VIDEA DE 8 MM - Broca de vidia - D = 8 mm e C = 120 mm	0450	0047	UNID	30,00
	BROCA DE VIDEA DE 10 MM - Broca de vidia - D = 10 mm e C = 150 mm	0450	0047	UNID	30,00
	BROCA SDS-Plus, DE 6 MM - BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 6, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	0450	0047	UNID	50,00
	BROCA SDS-Plus, DE 8 MM - BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 8, COMPRIMENTO 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	0450	0047	UNID	50,00
	BROCA SDS-Plus, DE 8 MM - 26cm - BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8, COMPRIMENTO 260, APLICAÇÃO MARTELETE/CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ENCAIXE SDS	0450	0047	UNID	50,00
	BROCA SDS-Plus, DE 10 MM - BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PONTA WÍDIA, DIÂMETRO 10, TIPO HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	0450	0047	UNID	50,00
	BROCA SDS-Plus, DE 12 MM - BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 12, COMPRIMENTO 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	0450	0047	UNID	30,00
Lote 02					
02	LÂMINA DE SERRA EM AÇO CARBONO PARA CORTE EM METAIS 300x12,7x0,61mm 24DPP	0440	0735	UNID	40,00
Lote 03					
03	BICO DE CORTE OXIACETILENO FABRICADO EM COBRE Nº 6 - SÉRIE 1502	0435	0001	UNID	24,00
	BICO DE CORTE OXIACETILENO FABRICADO EM COBRE Nº8 - SÉRIE 1502	0435	0001	UNID	24,00
	BICO DE CORTE OXIACETILENO FABRICADO EM COBRE Nº10 - SÉRIE 1502	0435	0001	UNID	24,00
	BICO DE CORTE OXIACETILENO FABRICADO EM COBRE Nº12 - SÉRIE 1502	0435	0001	UNID	24,00
	ELETROLD0 GRAU E7018 DN=2,50MM	0435	0177	KG	140,00
	ELETROLD0 GRAU E7018 DN=3,25MM	0435	0177	KG	120,00
	ELETROLD0 GRAU E7018 DN=4,00MM	0435	0177	KG	60,00

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





As

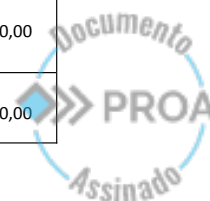
	APARELHO CORTE OXI-ACETILENO PARA SOLDA E CORTE CONTENDO MACARICO SOLDA,BICO DE CORTE, CILINDROS, REGULADORES, MANGUEIRAS E CARRINHO	0435	0178	UNID	2,00
	PUNHO CANETA DE SOLDA CORTE OXIACETILENO 530 MM	0435	0178	UNID	2,00
Lote 04					
04	ACETILENO (RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA CILINDRO 9,00 kg DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	0805	0177	KG	180,00
	OXIGENIO, (RECARGA DE GÁS PARA CILINDRO 10,00 m³ DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	0805	0177	M³	540,00
Lote 05					
05	VÁLVULA CORTA CHAMA ACETILENO P/ MAÇARICO	0480	0867	UNID	6,00
	VÁLVULA CORTA CHAMA OXIGÊNIO P/ MAÇARICO	0480	0867	UNID	6,00
	REGULADOR DE PRESSÃO ACETILENO P/ MAÇARICO, SIMPLES ESTÁGIO COM VALVULA DE SEGURANÇA E MANOMETROS, CORPO TOTALMENTE FEITO EM LATÃO FORJADO, CONEXÃO DE ENTRADA:PORCA ROSCA ESQUERDA EXTERNA 0,880-14NGO (ABNT 225-2) CONEXÃO DE SAÍDA:PORCA ESQUERDA 9/16 UNF18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 ESCALA 0/40 KG/CM2ESCALA 0/5 KG/CM2	0480	0867	UNID	6,00
	REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO P/ MAÇARICO SIMPLES ESTÁGIO COM VALVULA DE SEGURANÇA E MANOMETROS, CORPO TOTALMENTE FEITO EM LATÃO FORJADO, CONEXÃO DE ENTRADA:PORCA ROSCA ESQUERDA EXTERNA 0,880-14NGO (ABNT 225-2) CONEXÃO DE SAÍDA:PORCA ESQUERDA 9/16 UNF18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 ESCALA 0/40 KG/CM2ESCALA 0/5 KG/CM2	0480	0867	UNID	6,00
Lote 06					
06	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020, 25,4 MM X 6,3 MM (L X E), 1,27 KG/M COM 6,00M COMPRIMENTO	0465	0221	UNID	50,00
	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020, 38,1 MM X 6,3 MM (L X E), 3,48 KG/M COM 6,00M COMPRIMENTO	0465	0221	UNID	200,00
	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020, 50,8 MM X 6,3 MM (L X E), 6,99 KG/M COM 6,00M COMPRIMENTO	0465	0221	UNID	100,00
	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020, 63,5 MM X 9,53 MM (L X E), 7,44 KG/M COM 6,00M COMPRIMENTO	0465	0221	UNID	10,00
	CHAPA GROSSA EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020 E= 1/4" (DIMENSÕES= 1000x3000x6,35mm)	0465	0221	UNID	40,00

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





As

	CHAPA GROSSA EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020 E= 3/16" (DIMENSÕES= 1000x3000x4,75mm)	0465	0221	UNID	15,00
	CHAPA GROSSA EM AÇO ASTM A36 ou SAE1020 E= 1/8" (DIMENSÕES= 1000x3000x3,18mm)	0465	0221	UNID	50,000
	BARRA DE AÇO MECÂNICO REDONDA LISA A36 ou SAE1020 DN 3/8" (6,00 m de comprimento)	0465	0221	UNID	100,00
	BARRA DE AÇO MECÂNICO REDONDA LISA A36 ou SAE1020 DN 1/2" (6,00 m de comprimento)	0465	0221	UNID	150,00
	TUBO MECÂNICO EM AÇO CARBONO A36 ou SAE1020 2" 1/2 DN EXTERNO x 1" 1/4 DN INTERNO (10,00PEÇAS C/ 6,00M CADA)	0465	0221	UNID	10,00
	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	0465	0221	UNID	43,00
	BARRA DE AÇO MECÂNICO REDONDA LISA A36 DN 1 1/4" (6,00 m de comprimento)	0465	0221	UNID	50,00
Lote 07					
07	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, DIMENSÃO = 2,45 X 6,00 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	0452	0779	M²	588,00
	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	0452	0224	KG	100,00
Lote 08					
08	VERGALHÃO NERVURADO AÇO CA-50, DN=10,0 MM COM 12,00 M COMPRIMENTO	0465	0221	KG	851
	VERGALHÃO NERVURADO AÇO CA-50, DN=6,3 MM COM 12,00 M DE COMPRIMENTO	0465	0221	KG	191,1

especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritos no quadro acima do presente termo. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

Não serão aceitos materiais remanufaturados ou recondicionados.

O critério de julgamento será menor valor global por Lote.

IV – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega definitiva dos objetos deste termo deverá ocorrer **em até 30 dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Início De Serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas;

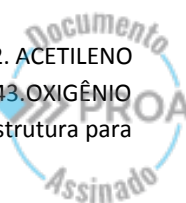
O parcelamento da entrega se aplica apenas para os objetos da planilha orçamentária, itens 42. ACETILENO (RECARGA DE GÁS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) e 43.OXIGÊNIO (RECARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE), pois, não possuímos estrutura para

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



fazer estoque, e as recargas serão entregues conforme a demanda necessária solicitada pela PORTOS RS durante o prazo de vigência Da Ata de Registro de Preços.

A EMPRESA FORNECEDORA deverá fazer a entrega direta do objeto, em perfeitas condições de uso, na Rua Benjamin Constant, 701, Bairro-Centro Pelotas-RS, CEP 96010-020, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 16h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

Os objetos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

V – PARCELAMENTO DO OBJETO:

Se aplica, pois há divisão em lotes.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O licitante deverá apresentar atestado de aptidão de fornecimento dos itens referentes aos objetos deste Termo.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS e ME/EPP

Está vedada a participação de Consórcios e Cooperativas.

Participação de ME e EPP:

(X) (**Lote 06**) Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento diferenciado e favorecido durante o certame. Esse tratamento compreenderá, entre outros:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



- **Direito de preferência** nas hipóteses de empate, conforme previsto no art. 44 da LC 123/2006;
- **Possibilidade de regularização fiscal tardia**, nos termos do art. 43 da referida lei;
- **Participação permitida em lotes de até R\$ 80.000,00**, quando aplicável, e/ou reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP em bens divisíveis, nos termos do art. 48.

(X) Participação exclusiva ME/EPP nos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08**.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS.

(X) Não será permitida a subcontratação;

IX – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme os critérios de sustentabilidade previstos no art. 7º do Regulamento Interno de Licitações Compras e Convênios da Portos RS – RILCC, como segue:

- Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais”

Além do disposto no caput do art. 7º do RILCC, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

No tocante do Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014 especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis; e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



- utilização de produtos reciclados ou recicláveis”

Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha de dividir a compra em Lotes é baseada na eficiência, competitividade e gestão, visando otimizar o processo de aquisição e melhor atender às necessidades da PORTOS RS, promovendo uma melhor distribuição dos recursos e oportunidades de fornecimento.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- (X) Valor Global;
- () Valor Global Anual;
- () Valor Unitário;
- () Valor Global Mensal;
- () Hora trabalhada;
- () Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (X) Menor preço
- () Maior desconto
- () Melhor combinação de técnica e preço
- () Melhor técnica
- () Melhor conteúdo artístico
- () Maior oferta de preço
- () Maior retorno econômico
- () Melhor destinação de bens alienados

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência de até 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



O prazo de vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em Restos a Pagar.

XII – VISITA TÉCNICA

A critério da EMPRESA FORNECEDORA, na elaboração da proposta comercial, poderá realizar visita técnica para conhecimento do local na Unidade Pelotas da Portos RS. A visita deverá ser agendada pelo e-mail ezequielgoia@portosrs.com.br

XIII – REAJUSTE E CRONOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os preços são em regra fixos e irredutíveis.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/AMOSTRAS

Não se aplica.

XV – AMOSTRAS

Não se aplica.

XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

XVII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo.

XVIII – ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado é sigiloso e encontra-se na planilha orçamentária.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



XIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

O pagamento será creditado em favor da EMPRESA FORNECEDORA, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a PORTOS RS atestar a entrega dos objetos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à EMPRESA FORNECEDORA ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PORTOS RS.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

XXI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução do contrato será feito pela Diretoria de Infraestrutura da Portos RS, que deverão:

Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e execução do objeto contratado, verificando habilitação dos funcionários e cumprimento do prazo de entrega dos relatórios;

Realizar os trâmites necessários ao pagamento da contratada, informando da execução do serviço e cumprimento das obrigações estabelecidas;

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

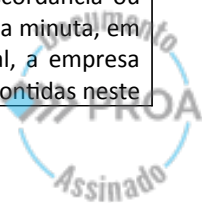
Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância; Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga-se a realizar a entregas dos objetos, conforme especificações e condições contidas neste

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

Pelotas, 07 de outubro de 2025

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



(Representante Legal)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, se for o caso**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone: Cidade/UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

PLANILHA/ITEM Nº				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr., (profissão), (estado civil), Carteira de Identidade nº, CPF nº, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Local e data

Assinatura (Representante legal)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP – PORTOS RS Nº ____/2026

Compromisso celebrado entre A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, representada neste ato por _____ doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e (pessoa física ou jurídica) _____, sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por (nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº (nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º _____, em decorrência do **Pregão Eletrônico** n.º _____, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

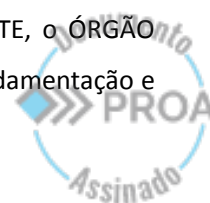
3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o **ORGÃO GERENCIADOR** analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site oficial da Portos RS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





- 6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
- 6.1.5. não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.
- 6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
 - 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

- 9.1. Não será permitida a adesão “carona”

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.
- 10.2. Fica eleito o Foro de Rio Grande para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, __ de _____ de 2026.

CRISTIANO PINTO KLINGER

Presidente da Portos RS

EMPRESA/NOME DO RESPONSÁVEL

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NÃO CONTINUADO Nº **XXXX/2026**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu diretor, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada Contratante, e (empresa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, e que trata o **Processo Administrativo nº 24/9301-0000373-7**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **XXXX/20XX**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para reposição de estoque do almoxarifado do setor de manutenção das hidrovias e almoxarifado de manutenção geral, para atender às necessidades das atividades desenvolvidas pelo CINTRA e GMG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



24930100003737



1.2 Este contrato vincula-se ao processo, ao edital e seus anexos, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total do fornecimento contratado é de **R\$ XXXXX,XX (valor por extenso)**, conforme a ata de registro de preço de nº. **XXX**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos que representam o preço máximo, conforme regramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3.2 O prazo para fornecimento do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 A Contratada garante a qualidade, a integridade e a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas e de desempenho exigidas no Termo de Referência, pelo período disposto no termo ou certificado de garantia, o qual deverá acompanhar o objeto adquirido, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, conforme versa no Termo de Referência – TR.

4.2 Durante o período de garantia, a Contratada se obriga a substituir, reparar ou corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades decorrentes de sua fabricação, dos materiais utilizados, do projeto ou da instalação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



4.3 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito ou não conformidade por escrito, com a descrição detalhada do problema. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para providenciar a solução. Se o problema não for resolvido dentro do prazo, a Contratante poderá fazê-lo por conta e risco da Contratada, cobrando-lhe o valor correspondente, além de perdas e danos.

4.4 A garantia não cobre danos causados por mau uso, negligência ou acidentes.

4.5 Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, incluindo custos de transporte, mão de obra e materiais, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

6.1.1 A Nota Fiscal poderá ser emitida para fins de transporte dos bens ou materiais, mediante autorização do Fiscal do Contrato, devendo ser encaminhada, via e-mail, ao responsável pela fiscalização, imediatamente após sua emissão.

6.2 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser protocolizada junto à Contratante após o recebimento provisório dos bens, tendo essa, 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

6.2.1 Junto à Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

6.2.1.1 Certidões de regularidade válidas, junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

6.2.1.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1.4 Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN;

6.2.1.5 Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada, (se for o caso);

6.2.1.6 Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto);

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



6.2.1.7 Relatório dos bens fornecidos (fotográfico e descritivo).

6.3 Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS deverá ser feita a indicação do valor do desconto no documento fiscal.

6.4 A contagem do prazo para pagamento só iniciará após o material estar devidamente entregue e recebido, e toda a documentação protocolada e aprovada, de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal dessa.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

6.6.1 Entregar produtos fora das especificações do Termo de Referência.

6.6.2 Entregar produtos sem a qualidade mínima exigida no Termo de Referência; ou

6.6.3 Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

6.7 A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.8 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente de atraso no pagamento ou necessidade de reemissão de qualquer documento oriundo de inconformidade na documentação apresentada.

6.9 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

6.10 Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 Não aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos objeto do presente contrato, se estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias do recebimento dos produtos ou de sua instalação;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de 30 dias contados do recebimento dos produtos ou de sua instalação;

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções nos bens, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.2 A Contratada deve fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta e a Ata de Registro de Preços, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





10.3 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7 Atender integralmente ao edital, e a Ata de Registro de Preços Portos RS constantes no preâmbulo desse ajuste.

10.8 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

10.9 A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

10.10 Cumprir fielmente, todas as obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Portos RS aplicará à Contratada, assegurada a prévia oportunidade de defesa, as sanções previstas nesta cláusula pelo descumprimento de quaisquer obrigações do presente contrato, sem prejuízo, quando cabível, de sua responsabilidade civil e da possibilidade de rescisão contratual.

12.1.1 Será aplicada advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

12.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.3. Será aplicada a multa:

12.1.3.1 De **10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

12.1.3.2 De **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

12.1.3.3 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do fornecimento inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

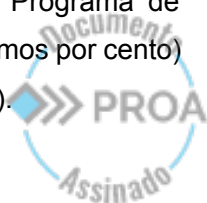
12.1.3.4 Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





12.1.3.4.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406/2002.

12.1.3.4.2 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.3.5 Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

12.1.4.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

12.1.4.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

12.1.4.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

12.2.1 Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.2.2 Danos resultantes da infração;

12.2.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



- 12.2.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
- 12.2.5** Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 12.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.
- 12.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la do valor devido à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.
- 12.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.4.2** Se os valores descontados do fornecimento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4.3** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 12.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.
- 12.5.1** Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do documento.
- 12.5.2** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- 12.5.3** As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



12.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada por meio do e-mail de contato, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

12.5.5 O recurso referido no subitem 12.5.4. não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

12.5.6.1 Fora do prazo;

12.5.6.2 Por quem não seja legitimado;

12.5.6.3 Após exaurida a esfera administrativa.

12.6 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

13.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 O atraso injustificado no fornecimento;

13.1.4 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

13.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8 As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

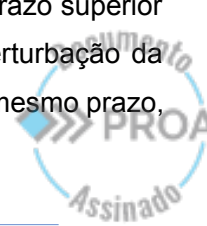
13.1.9 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.11 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;

13.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.1.14 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.15 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.16 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.1.17 Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.18 Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.19 Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.20 Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.21 Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

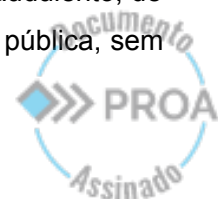
13.1.22 Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.23 Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou

13.1.24 Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.8, 13.1.13 ao 13.1.16 e 13.1.18 ao 13.1.24, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

13.2.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

13.4 Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com a devida antecedência expressa no instrumento contratual, de acordo com a natureza do serviço prestado ou aquisição.

13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2 Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

15.1.1 Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





15.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

15.1.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4 Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e/ou

15.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

16.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela Portos RS, que será auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento do fornecimento.

16.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





- 16.3.1** A verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;
- 16.3.2** A qualidade e quantidade dos bens fornecidos; e
- 16.3.3** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 16.3.4** Comunicar a Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.
- 16.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.5** Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:
- 16.5.1** Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;
- 16.5.2** Responsabilizar-se no caso de danos causados a Portos RS ou a terceiros; e
- 16.6** Caberá à fiscalização a realização da Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 17.1** O presente contrato possui Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade no fornecimento dos bens e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
- 17.2** A Avaliação do Nível de Serviço será realizada de acordo com a periodicidade do pagamento, e irá compor a documentação de pagamento da Contratada.
- 17.3** No caso de a pontuação atribuída ao fornecimento indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do fornecimento avaliado, já considerando o desconto.
- 17.4** O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da Contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da Contratante (https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e/ou

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



19.3.3 Não realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5 A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual nº 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1 Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2 Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.3 Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2 O contrato será considerado cumprido quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem plenamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

20.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

20.4 Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

20.5 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Portos RS, na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes Contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

22.2 E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumprirem-no integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme a última assinatura digital.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente – Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

Signatário da empresa
Nome da empresa Contratada
Contratada

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





24930100003737

Nome do documento: EDITAL 0526 SRP_METAIS.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

16/03/2026 12:04:30

